

18/11/14
9/12/13

PROJETO DE LEI Nº 1.481, DE 2007

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, para dispor sobre o acesso a redes digitais de informação em estabelecimentos de ensino.

EMENDA DE PLENÁRIO AO SUBSTITUTIVO

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do Artigo 1º da Lei nº 9.998, de 2000, contido no Artigo 2º do Substitutivo oferecido ao PL nº 1.481/2007:

"Art. 2º

Art. 1º

§ 4º Nos processos e seleção dos programas projetos e atividades de aplicação com recursos do Fust, serão privilegiadas iniciativas q envolvam, em um mesmo programa, projeto ou atividade o poder público, a iniciativa privada, as organizações da sociedade civil, **bem como estabelecimentos de ensino, públicos ou sem fins lucrativos, que atendam pessoas com deficiência.** (NR)"

Sala das sessões,

Erika Kokay

Deputada ERIKA KOKAY
PT-DF

Erika Kokay

Francisco
Dep

Eduardo Barbosa
PSDB

Manoel Ramalho
PL
(Manoel Ramalho)